



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 561, de 04 de outubro de 1989.

Autoriza o Executivo Municipal a Contratar com a Companhia Energética de Minas Gerais - GEMIG, o Fornecimento de Energia Elétrica.

A Câmara Municipal de Itabirinha de Mantena, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a assinar com a Companhia Energética de Minas Gerais - GEMIG, contrato de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, prédios municipais a e bombas d'água, de acordo com a legislação federal em vigor.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itabirinha de Mantena - MG, 04 de outubro de 1989.

WILTON MÁRIO GOMES
Prefeito

ITABIRINHA
Novo jeito de fazer